

CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL REALIZADA NO DIA  
20 DE ABRIL DE 2023

EXTRATO DA ATA N.º 48

Nos termos do número 2 do artigo 23.º-D do Código de Valores Mobiliários, disponibiliza-se aos senhores acionistas o extrato da Ata n.º 48 correspondente à reunião de Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A., realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, no âmbito da qual se procedeu à aprovação:

- dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado;
- da proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2022;
- da proposta de apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- da proposta de eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2023/2025;
- da proposta de eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2023/2025;
- da proposta de eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2023/2025, estabelecendo a sua remuneração;
- da proposta de redução do capital social em 717.500,00 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de 1.435.000 ações representativas de 0,997% do capital social já adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos;
- da proposta de (i) alteração do objeto social dos CTT alterando em conformidade as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º, (ii) alteração da epígrafe do artigo 8.º bem como da alínea a) e corpo do seu n.º 2 e eliminação do n.º 4 do mesmo artigo, (iii) eliminação do capítulo VI (Disposição Transitória) e (iv) uniformização da redação dos Estatutos de forma a acolher a utilização de linguagem inclusiva, nos exatos termos do projeto de alteração de estatutos, conferindo eficácia imediata às referidas alterações.
- da proposta de concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes;

Graça Carvalho  
Secretária da Sociedade

## ATA N.º 48

No dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu, exclusivamente através de meios telemáticos, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), com sede na Av. dos Combatentes, n.º 43 – 14.º Piso, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500077568 e com o capital social de € 72.675.000,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil euros), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado. -----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2022. -----

**Ponto Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2023/2025. -----

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2023/2025. -----

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2023/2025, estabelecendo a sua remuneração. -----

**Ponto Sete:** Deliberar sobre a redução do capital social em 717.500,00 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de 1.435.000 ações representativas de 0,997% do capital social já adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos. -----

**Ponto Oito:** Deliberar sobre a (i) alteração do objeto social dos CTT alterando em conformidade as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º, (ii) alteração da epígrafe do artigo 8.º bem como da alínea a) e corpo do seu n.º 2 e eliminação do n.º 4 do mesmo artigo, (iii) eliminação do capítulo VI (Disposição Transitória) e (iv) uniformização da redação dos Estatutos de forma a acolher a utilização de linguagem inclusiva, nos exatos termos do projeto de alteração de estatutos, conferindo eficácia imediata às referidas alterações.

**Ponto Nove:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes. -----

(...)

A Mesa da Assembleia Geral dos CTT foi composta pelo seu Presidente, Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa, de ora em diante apenas “Presidente da Mesa”, que presidiu a reunião, e pela sua Vice-Presidente, Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, os quais foram assistidos pela Secretária da Sociedade, Maria da Graça Farinha de Carvalho. ----

(...) se encontravam presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações, detentores de igual número de votos, na medida em que nos termos dos Estatutos da Sociedade a cada ação corresponde um voto, representativos de 54,27% do capital social, considerando que o capital social da Sociedade é representado na sua totalidade por 145.350.000 (cento e quarenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta mil) ações. Deste modo, informou que se encontrava reunido o quórum constitutivo necessário para a abertura dos trabalhos, e, bem assim, o quórum de um terço do capital social da Sociedade, necessário para deliberar em primeira convocação sobre as matérias constantes dos Pontos Sete e Oito da Ordem de Trabalhos, como já tinha dado nota anteriormente.-----

(....) -----

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração: -----

*“São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2022, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário (que integra o relatório sobre remunerações), informação não financeira, incluindo de sustentabilidade, e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria que constituem o relatório integrado, emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em: <https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/informacao-financeira/contas-consolidadas>.*-----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Um da Ordem de Trabalhos, por unanimidade dos votos emitidos, com 78.479.569

(setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 100%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 394.971 (trezentas e noventa e quatro mil, novecentas e setenta e uma) ações. Não se registaram votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2022**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração: -----

*“Nos termos do artigo 23º dos Estatutos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação: -----*

- a) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível; -----*
- b) uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral; -----*
- c) o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade.*

*Nos termos do artigo 295º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de € 72.675.000,00, 20% correspondem a €14.535.000,00. -----*

*Considerando que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2022 é de €15.000.000,00, o valor da reserva legal encontra-se acima do mínimo global exigido pelo Estatutos e pelo CSC.-----*

*Nos termos do artigo 294º, n.º 1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal. -----*

*Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2022, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de €37.307.258,00. -----*

*Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de €3.305.521,00 relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros a colaboradores e Administradores Executivos dos CTT.-----*

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que:-----

a) O resultado líquido do exercício de 2022, no montante global de € 37.307.258,00 apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação:-----

Dividendos\* .....€ 17.801.875,00  
(€0,125 por ação)

Resultados Transitados.....€19.505.383,00

b) Seja atribuído o montante máximo de €3.305.521,00 (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores e administradores executivos dos CTT, a título de gratificações de balanço.-----

\* Excluindo as ações próprias em carteira (considerando atualmente 2.935.000 ações próprias); caso, à data de pagamento o montante de ações próprias seja alterado, o valor global de dividendos a pagar será ajustado mantendo-se inalterado o valor a pagar de €0,125 por ação. -----

Lisboa, 16 de março de 2023-----

O Conselho de Administração -----  
(Assinaturas ilegíveis)” -----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, por unanimidade dos votos emitidos, com 78.850.400 (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 100%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 24.140 (vinte e quatro mil, cento e quarenta) ações. Não se registaram votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade** -----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 14 e 15 de março pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS,

S.A., Global Portfolio Investments, S.L., Greenwood Builders Fund I, LP e Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.: -----

*“A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e do n.º 1 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;-----*

*B) No exercício de 2022, o Conselho de Administração dos CTT desenvolveu com empenho, profissionalismo e diligência as suas funções de administração da Sociedade, no sentido de atender aos interesses dos Acionistas e demais stakeholders;*

*C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com empenho, profissionalismo e diligência ao longo do exercício de 2022, contribuindo também para a prossecução dos referidos interesses. -----*

*Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT a ter lugar em 2023 que aprove:*

- 1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade e em cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2022; -----*
- 2. Um voto de apreciação positiva e de louvor aos órgãos de fiscalização da Sociedade referidos no Considerando C) e em cada um dos seus membros, pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2022.-----*

*Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.” -----*

*(...)*-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Três da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 78.296.753 (setenta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,77% e 183.614 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e catorze) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,23%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 394.173 (trezentas e noventa e quatro mil, cento e setenta e três) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

*(...)*-----

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Quatro: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2023/2025**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 14 e 15 de março pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Greenwood Builders Fund I, LP e Global Portfolio Investments, S.L.:-----

“Apresenta-se a “seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração e que se espera tenha lugar em 20 de abril de 2023):-----

*Eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria dos CTT para o mandato 2023/2025:-----*

*1. Eleição dos seguintes 11 membros do Conselho de Administração, incluindo 3 membros da Comissão de Auditoria, para o mandato 2023/2025:-----*

<i>Identificação</i>	<i>Cargo</i>
<i>Raul Catarino Galamba de Oliveira, casado, Quinta Patino, 82, 2645-143 Alcabideche n.º de identificação fiscal 180 956 590</i>	<i>Presidente do Conselho de Administração</i>
<i>João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento, casado, Rua Silva Carvalho, n.º 244, 1.º A, 1250-259 Lisboa, n.º de identificação fiscal 108 036 251</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco, casado, Rua Rui Barbosa, n.º 25, 1170-330 Lisboa, n.º de identificação fiscal 226 842 886</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>João Carlos Ventura Sousa, casado, Rua da Guerra Peninsular, n.º 50, Toledo, 2530-782 Lourinhã, n.º de identificação fiscal 206 141 424</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Steven Duncan Wood, casado, 235 Open Gulf Street, Miramar Beach, FL 32550, USA, n.º de identificação fiscal 299 776 786</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Duarte Palma Leal Champalimaud, casado, Rua Professor Dr. Egas Moniz, n.º 18, 2765-218 Estoril, n.º de identificação fiscal 208 426 485</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>
<i>Margarida Maria Correia de Barros Couto, casada, Rua Dom Luís I, n.º 28 1200-151 Lisboa, n.º de identificação fiscal 193 505 568</i>	<i>Vogal do Conselho de Administração</i>

---

*Susanne Ruoff, divorciada, Rte. Lens-Crans 67, Vogal do Conselho de Administração  
3963 Crans Montana, Suíça, n.º de  
identificação fiscal 303 598 581*

---

*Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Presidente da Comissão de Auditoria  
Anacoreta Correia, casada, Rua do Paraíso da e Vogal do Conselho de  
Foz, n.º 129, 4150-566 Porto, n.º de Administração  
identificação fiscal 192 826 115*

---

*Maria del Carmen Gil Marín, casada, Rua Vogal da Comissão de Auditoria e do  
Alberto Villaverde Cabral, n.º 2, 2D, 1400-905 Conselho de Administração  
Lisboa, n.º de identificação fiscal 237 347 180*

---

*Jürgen Schröder, casado, Im Park 3, 40667 Vogal da Comissão de Auditoria e do  
Meerbusch, Alemanha, n.º de identificação Conselho de Administração  
fiscal 303 465 387*

---

*Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os curricula vitae e declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT. -----*

*2. Autorização aos administradores não executivos que não integrem a Comissão de Auditoria a exercer, por conta própria ou alheia, funções de administração não executiva em sociedades com atividade similar à dos CTT ou da(s) sua(s) subsidiária(s), desde que garantido que estes não participam em processos de decisão, nem têm acesso a informação sensível, quando e desde que estejam em causa assuntos em que tenham, por conta própria ou alheia, um interesse em conflito com o da Sociedade ou que por outro modo assumam especial relevância no contexto competitivo das atividades em causa (de acordo com os princípios que possam vir a ser concretizados pelo Conselho de Administração).”-----*

*Em anexo à presente proposta encontram-se (i) os curricula vitae das 11 pessoas acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, (ii) o Parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações relativo à avaliação dos candidatos à composição dos órgãos sociais (incluindo da Comissão de Vencimentos e Mesa da Assembleia Geral) para o mandato 2023/2025, e (iii) as declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência preparadas com base na informação disponibilizada pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT. Todos/as os/as candidatos/as indicados/as foram propostos/as pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.”-----*

*(...)-----*

*No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e*



quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 71.762.735 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 91,59% e 6.589.064 (seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e sessenta e quatro) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 8,41%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 522.741 (quinhentas e vinte e duas mil, setecentas e quarenta e uma) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Cinco: Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2023/2025**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta a 14 e 15 de março de 2023 pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Greenwood Builders Fund I, LP e Global Portfolio Investments, S.L.:-----

“Apresenta-se a “seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração e que se espera tenha lugar em 20 de abril de 2023): -----

*Eleição dos seguintes membros da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas para o mandato 2023/2025:*-----

<i>Identificação</i>	<i>Cargo</i>
<i>Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, casada, Av. Infante D. Henrique n.º 26, 1149 096 A. Lisboa, n.º de identificação fiscal 180 048 724</i>	<i>Presidente</i>
<i>José Luís Pereira Alves da Silva, solteiro, Rua dos Castanheiros, n.º 111, Quinta da Marinha, 2750-002 Cascais, n.º de identificação fiscal 131 117 939</i>	<i>Vice-Presidente</i>

*Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os curricula vitae e declarações em matéria de requisitos de*

*incompatibilidades e independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT.” -----*

*Em anexo à presente proposta encontram-se os curricula vitae de cada uma das pessoas acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, e as declarações em matéria de requisitos de incompatibilidades e independência preparadas com base na informação disponibilizada pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT. Os/As candidatos/as indicados/as foram propostos/as pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.” -----*

(...)------

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 78.866.859 (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,99% e 7.531 (sete mil, quinhentos e trinta e um) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,01%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 150 (cento e cinquenta) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)------

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Seis: Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2023/2025, estabelecendo a sua remuneração -----**

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada a 14 e 15 de março de 2023 pelas seguintes entidades: Manuel Champalimaud SGPS, S.A., Greenwood Builders Fund I, LP e Global Portfolio Investments, S.L.:-----

*“Apresenta-se a “seguinte proposta a ser objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral Anual dos CTT (a ser convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral por solicitação do Conselho de Administração e que se espera tenha lugar em 20 de abril de 2023):-----*

1. Eleição dos seguintes 3 membros da Comissão de Vencimentos para o mandato 2023/2025, os quais uma vez eleitos terão poderes para aprovar o respetivo regulamento interno de acordo com os Estatutos da Sociedade: -----

Identificação	Cargo
<i>Fernando Paulo de Abreu Neves de Almeida, Presidente casado, Av. Casal Ribeiro, n.º 12, 3º, 1000-092 Lisboa, n.º de identificação fiscal 113 726 007</i>	
<i>Manuel Carlos de Melo Champalimaud, Vogal divorciado, Av. Duque D'Ávila, n.º 79, 1000-139 Lisboa, n.º de identificação fiscal 120 456 419</i>	
<i>Christopher James Torino, casado, 77 Bleecker St., Apt 519, New York, NY 10012 (EUA), n.º de identificação fiscal (N/D)</i>	

*Para efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, considerem-se os curricula vitae e declarações em matéria de requisitos de independência apresentados pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT.” -----*

2. Fixação da remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos dos CTT para o mandato 2023/2025:-----

*Os membros da Comissão de Vencimentos eleitos auferiram uma remuneração mensal, doze vezes por ano, no seguinte montante: -----*

*Presidente: -----*

*Fernando Paulo de Abreu Neves de Almeida: Mil seiscentos e cinquenta euros -----*

*Vogais: -----*

*Manuel Carlos de Melo Champalimaud: Mil e quinhentos euros -----*

*Christopher James Torino: Mil e quinhentos euros”-----*

*Em anexo à presente proposta encontram-se os curricula vitae das três pessoas acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, assim as declarações em matéria de requisitos de independência apresentadas pelos candidatos à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT. -----*

*Todos os candidatos indicados foram propostos pelos Acionistas signatários. Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.” -----*

*(...)-----*

*No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----*

*Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões,*

oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Seis da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 65.016.528 (sessenta e cinco milhões, dezasseis mil, quinhentos e vinte e oito) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 82,43% e 13.858.012 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e doze) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 17,57%. Não se registou abstenção de Acionistas nem votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

(...)------

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Sete: Deliberar sobre a redução do capital social em 717.500,00 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital, por meio de extinção de 1.435.000 ações representativas de 0,997% do capital social já adquiridas no âmbito de programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:-----

“Considerando que:-----

*A) Na reunião do Conselho de Administração dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (adiante “CTT” ou “Sociedade”), realizada em 16 de março de 2022, e conforme comunicado ao mercado na mesma data, foi deliberada por unanimidade a aprovação da implementação de um programa de recompra de ações próprias, incluindo os respetivos termos e condições, com o objetivo único de redução do capital social dos CTT, mediante extinção das ações próprias adquiridas no âmbito do referido programa, condicionada à aprovação prévia por parte da Assembleia Geral.*-----

*B) Na Assembleia Geral dos CTT realizada no dia 21 de abril de 2022, e conforme proposto pelo Conselho de Administração, foi deliberado reduzir o capital social da Sociedade em até 2.325.000 Euros com a finalidade de libertação de excesso de capital por meio de extinção de até 4.650.000 ações representativas de até 3,1% do capital social já adquiridas ou que viessem a ser adquiridas no âmbito do mencionado programa de recompra de ações próprias, bem como sobre as reservas conexas, e com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos;*-----

*C) Posteriormente, a 27 de julho de 2022 no âmbito da autorização conferida na Assembleia Geral Anual de acionistas realizada no dia 21 de abril de 2022 para a aquisição de ações próprias com a finalidade de redução do capital, o Conselho de Administração da Sociedade deliberou aumentar o montante pecuniário máximo do programa de recompra de ações próprias aprovado a 16 de março de 2022 e o número máximo de ações próprias que poderiam ser adquiridas ao abrigo do programa, nos seguintes termos:*-----

- *Montante pecuniário máximo do Programa de Recompra: aumentado em 3.600.000 Euros, fixando-se em 21.600.000 Euros;*-----

- *Número máximo de ações a adquirir no âmbito do Programa de Recompra: aumentado em 1.900.000 ações, fixando-se em até 6.550.000 ações ordinárias da Sociedade, representativas de até 4,37 % do respetivo capital social.*-----

*D) O Programa de Recompra teve início a 17 de março de 2022 e duraria até 18 de dezembro de 2022 salvo se, entretanto, o número máximo de ações a adquirir ou o montante pecuniário máximo do Programa de Recompra fossem atingidos, o que veio a acontecer a 8 de setembro de 2022, terminando assim antes do final do seu período máximo de duração;*-----

*E) A Assembleia Geral Anual dos CTT realizada em 2022 aprovou apenas a extinção de até 4.650.000 ações próprias correspondentes a 3,1% do capital social, sendo necessário a submissão à presente Assembleia Geral, de uma proposta para aprovação de nova redução do capital e consequente extinção das restantes 1.434.999 ações adquiridas ao abrigo de programa de recompra referido supra ao qual, para facilidade de leitura, se adicionou uma ação do cômputo total de ações próprias detidas pelas Sociedade;*-----

*F) Igualmente, nos termos do artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais, a redução de capital não poderá ser deliberada se a situação líquida da sociedade não ficar a exceder o novo capital em, pelo menos, 20%;*-----

*O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:*-----

*1) Reduzir o capital social dos CTT no montante de 717.500,00 Euros (setecentos e dezassete mil e quinhentos euros), correspondente à extinção de 1.435.000 (um milhão quatrocentas e trinta e cinco mil) ações próprias já adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações ordinárias próprias que o Conselho de Administração anunciou em 16 de março de 2022, alargado a 27 de julho de 2022, com a finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e respetiva libertação de excesso de capital; Conforme resulta do balanço datado de 31 de dezembro de 2022 e aprovado no ponto 1 da ordem de trabalhos, bem como da aplicação de resultados aprovada nos termos do ponto 2 da ordem de trabalhos, após a implementação da redução de capital proposta a situação líquida da Sociedade ficará a exceder o novo capital em mais de 20%, pelo que se encontra cumprido o requisito previsto no artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais;*-----

*2) Modificar, em consequência da redução de capital deliberada, os números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos, que passarão a ter a seguinte redação:*-----

----- “ARTIGO 4.º -----

----- Capital Social-----

*1. O capital social é de setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos euros, integralmente subscrito e realizado.*-----

*2. O capital social está representado por cento e quarenta e três milhões, novecentas e quinze mil ações com valor nominal de cinquenta cêntimos cada.*-----

*3. (...).*-----

*4. (...).”*-----

*Lisboa, 16 de março de 2023*-----

*Pelo Conselho de Administração,*-----

*(Assinaturas ilegíveis)”*-----

(...)-----  
No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Sete da Ordem de Trabalhos, por maioria qualificada superior a dois terços dos votos emitidos, com 78.850.250 (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,97% e 24.290 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,03%. Não se registou abstenção de Acionistas nem votos nulos.-----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----  
Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Oito: Deliberar sobre a (i) alteração do objeto social dos CTT alterando em conformidade as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º, (ii) alteração da epígrafe do artigo 8.º bem como da alínea a) e corpo do seu n.º 2 e eliminação do n.º 4 do mesmo artigo, (iii) eliminação do capítulo VI (Disposição Transitória) e (iv) uniformização da redação dos Estatutos de forma a acolher a utilização de linguagem inclusiva, nos exatos termos do projeto de alteração de estatutos, conferindo eficácia imediata às referidas alterações.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração: -----

*“Considerando que: -----*

*A. Os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) encontram-se autorizados desde 2013, pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (anteriormente, Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.), a prestar o serviço de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem;-----*

*B. De forma complementar à prestação de serviços postais, sua atividade principal, e ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, os CTT prestam, ainda, serviços de logística; -----*

*C. Igualmente, encontram-se autorizados desde 2007, pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, a exercer a atividade de mediação de seguros na categoria de Agente de Seguros;-----*

*D. Se encontram, ainda, credenciados pelo Gabinete Nacional de Segurança na Marca Nacional, Grau Confidencial, até 1 de junho de 2029, podendo, por esse motivo, serem convidados a apresentar proposta no âmbito de procedimentos concursais que incluem*

tecnologias de informação, segurança da informação, segurança informática e cibersegurança; -----

E. Embora o exercício de todas as referidas atividades se encontre dentro do âmbito do atual objeto social dos CTT, entende-se que, para alguns efeitos, nomeadamente para concursos públicos, é importante que as mesmas constem expressamente da redação dos Estatutos dos CTT;-----

F. Também, e no âmbito da cada vez maior desmaterialização de vários aspetos relacionados com o governo das sociedades, como sejam a participação e a votação em assembleias gerais, se verifica a necessidade de implementação de mecanismos que facilitem uma maior participação bem como o exercício do direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos sendo necessário para isso atualizar os Estatutos dos CTT em conformidade;-----

G. Se pretende aproveitar a necessidade de revisão dos Estatutos dos CTT nos termos acima expostos para, por um lado, eliminar da sua redação o artigo 25.º, constante no Capítulo VI sob a epígrafe Disposição Transitória, dado que o mesmo, pela sua natureza transitória, se encontra obsoleto, bem como para, de forma integral, uniformizar a redação dos Estatutos de modo a acolher a utilização de linguagem inclusiva ou fazer pequenos ajustes, conforme projeto de alteração de estatutos anexo à presente proposta, no qual se encontram visíveis, para melhor apreciação, todas as alterações que se pretendem agora introduzir aos Estatutos dos CTT;-----

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte, com produção imediata de efeitos: -----

1) Alterar a alíneas b) e c) do número 1 do artigo 3.º dos Estatutos, de modo a ficar expresso na redação da alínea b) a prestação pelos CTT de serviços de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, os serviços de logística e os serviços no âmbito das tecnologias de informação, segurança da informação, segurança informática e cibersegurança, e na redação da alínea c) a atividade de mediação de seguros, nomeadamente venda de apólices de seguros e resseguros, passando as alíneas b) e c) do número 1 do artigo 3.º a ter a seguinte redação: -----

----- “Artigo 3º -----  
----- Objeto -----

1. A sociedade tem por objeto:-----

a) (...);-----

b) A prestação de serviços de logística, de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, de atividades relacionadas com sistemas de segurança, de consultoria informática, de processamento de dados, domiciliação de informação, e outras atividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática, bem como o exercício de quaisquer atividades que sejam complementares, subsidiárias ou acessórias das referidas na alínea anterior, bem como de comercialização de bens ou de prestação de serviços por conta própria ou de terceiros, desde que convenientes ou compatíveis com a normal exploração da rede pública de correios, designadamente a prestação de serviços da sociedade de informação, redes e serviços de comunicações eletrónicas, incluindo recursos e serviços conexos; -----

c) A prestação de serviços financeiros, os quais incluirão a transferência de fundos através

de contas correntes e que podem também vir a ser exploradas por um operador financeiro ou entidade parabancária a constituir na dependência desta sociedade, bem como a atividade de mediação de seguros, nomeadamente venda de apólices de seguros e resseguros. -----

2.(...).”-----

2) Alterar a epígrafe do artigo 8.º dos Estatutos bem como o corpo do número 2 e respetiva alínea a), e eliminar o número 4 deste artigo, passando a epígrafe, a alínea a) e o corpo do número 2 do artigo 8.º a ter a seguinte redação:-----

----- “Artigo 8º-----

----- Voto por correspondência ou por meios eletrónicos -----

1. (...). -----

2. Os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos serão definidos, na convocatória, pelo/a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação. Em qualquer caso: -----

a) A autenticidade do voto será assegurada perante o/a Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais do/a(s) representante(s), tratando-se de pessoas coletivas, podendo o reconhecimento ser substituído por qualquer outro meio idóneo que permita comprovar a identidade do/a(s) representante(s), ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de identificação, tratando-se de pessoas singulares;-----

b) (...); -----

c) (...). -----

3. (...).-----

4. Eliminado”-----

3) Eliminar dos Estatutos dos CTT a totalidade do Capítulo VI sob a epígrafe Disposição Transitória e conseqüentemente o artigo 25.º. -----

4) Alterar, conforme Considerando G desta proposta, a totalidade da redação dos Estatutos por forma a refletir a utilização de linguagem inclusiva conforme projeto de alteração de estatutos anexo à presente proposta. [A redação final dos Estatutos refletirá a alteração do capital social caso a proposta constante do ponto 7 da ordem de trabalhos venha a ser aprovada].” -----

(...)-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Oito da Ordem de Trabalhos, por maioria qualificada superior a dois terços dos



votos emitidos dos votos emitidos, com 78.867.007 (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e sete) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,99% e 7.531 (sete mil, quinhentos e trinta e um) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,01%. Registou-se a abstenção de Acionista titular de 2 (duas) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)-----

Logo de seguida, deu-se início à discussão do:-----

**Ponto Nove: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades dependentes.**-----

Foi, neste ponto, submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração: -----

“Considerando que:-----

*I. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;-----*

*II. Ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão, em regra, sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;-----*

*III. Da política de remuneração e do plano de atribuição aos Administradores executivos dos CTT de opções sobre ações representativas do capital social dos CTT aprovados na Assembleia Geral de 21 de abril de 2021, bem como do programa de incentivos de longo prazo – plano de opções para diretores e administradores de sociedades subsidiárias (doravante “diretores”) poderá decorrer a obrigação de entrega pela Sociedade de ações representativas do respetivo capital social aos referidos participantes dos Planos, a título de remuneração variável de longo prazo no caso dos Administradores executivos e de incentivos de longo prazo no caso dos diretores, e que o Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março, estabelecem um regime de isenção do regime geral de abuso de mercado, aplicável a certos programas de recompra de ações próprias, designadamente, que tenham como objetivo o cumprimento de obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros dos órgãos de administração;-----*

*IV. Se revela ainda conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a operações de aquisição e alienação de ações próprias, existindo o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”), tendo em vista a prática de atos que se revelem necessários ou convenientes à prossecução do interesse da Sociedade; e-----*

*V. No âmbito da aprovação e implementação de tais operações conforme resulta do ponto III supra se afigura conveniente e/ou necessário salvaguardar o cumprimento: (1) das regras e boas práticas aplicáveis aos programas de recompra de ações próprias, seja no caso de eventuais transações executadas com finalidades distintas de tais programas, seja*

no caso de eventuais transações executadas no contexto de tais programas de recompra de ações, atento em geral o disposto no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março e, em particular, os objetivos de tais programas aí previstos (incluindo designadamente a redução do capital do emitente e o cumprimento decorrentes de programas de opções sobre ações a trabalhadores ou membros do conselho de administração); (2) dos normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias (designadamente os normativos referidos nos Considerandos anteriores); bem como (3) dos demais normativos societários e regulatórios aplicáveis à Sociedade. -----

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte: -----

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes: -----

(a) Número máximo de ações a adquirir: até ao limite de detenção correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; -----

(b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação; -----

(c) Formas de aquisição: sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos III e V supra), (i) a aquisição voluntária de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo, designadamente, vinculação contratual à implementação do Plano ou de outro de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta; -----

*(d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá: (i) conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado Euronext Lisbon no fecho da sessão de negociação imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta); -----*

*(e) Momento da aquisição: a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----*

*2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes: -----*

*(a) Número mínimo de ações a alienar: a quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários; -----*

*(b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação; -----*

*(c) Modalidade de alienação: sujeito às condições, aos termos e aos limites imperativamente estabelecidos na lei (incluindo, na medida em que seja aplicável, no enquadramento referido nos Considerandos III e V supra), (i) alienação voluntária onerosa para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (segundo critérios em que a eventual qualidade de Acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução do Plano ou de qualquer outro plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente); -----*

*(d) Preço mínimo: (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado Euronext Lisbon no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação; ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por Acionistas, ou de emissão de valores*

*mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente); -----*

*(e) Momento da alienação: a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar. -----*

*3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis (designadamente, na medida aplicável, do enquadramento referido nos Considerandos III e V supra e do regime de isenção previsto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março), as seguintes práticas (aconselháveis ou necessárias para efeitos de beneficiar da referida isenção, na medida aplicável) relativamente à eventual aquisição e alienação de ações próprias:-----*

*(a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;-----*

*(b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;-----*

*(c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, evitando designadamente a sua execução em momentos sensíveis da negociação (em especial na abertura e fecho da sessão e durante fase de leilão), em momentos de perturbação do mercado e/ou em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada e/ou em períodos de diferimento da sua divulgação pública ou de negociação limitada (sem prejuízo do regime aplicável a programas calendarizados); -----*

*(d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante ao tempo da aquisição na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição; e -----*

*(e) Limitação das aquisições, num determinado dia de negociação, a 25% do volume diário médio de ações negociado na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição.*

*4. Caso necessário para efeitos do cumprimento da legislação aplicável, designadamente do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e do Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março, e/ou as determinações de autoridade de supervisão competente, autorizar o Conselho de Administração (podendo este delegar tais poderes na Comissão Executiva) a conformar e fixar os termos e condições exatos de programa de recompra dentro do enquadramento referido no Considerando III e, em geral, a praticar todos os atos necessários ou*

*convenientes à sua plena execução e concretização, em todos os casos nos termos e condições da presente proposta de deliberação.* -----

*Lisboa, 16 de março de 2023*-----

*Pelo Conselho de Administração,* -----

*(Assinaturas ilegíveis)*” -----

(...)

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 235 (duzentos e trinta e cinco) Acionistas, titulares de 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações e respetivos direitos de voto, correspondentes a 54,27% do capital social. -----

Foram, assim, emitidos neste ponto da Ordem de Trabalhos 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta) votos representativos de 54,27% do capital social e correspondentes a 78.874.540 (setenta e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e quarenta) ações representativas do capital social dos CTT.-----

Considerando que as abstenções não são consideradas para o cômputo do quórum deliberativo, o Presidente da Mesa anunciou a aprovação da proposta apresentada no Ponto Nove da Ordem de Trabalhos, por maioria dos votos emitidos, com 78.736.297 (setenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 99,9998% e 150 (cento e cinquenta) votos contra, correspondentes a uma percentagem de 0,0002%. Registou-se a abstenção de Acionistas titulares de 138.093 (cento e trinta e oito mil e noventa e três) ações. Não se registaram votos nulos. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...)

Considerando que não existiam mais pontos a submeter a deliberação dos senhores Acionistas, (...) encerrando de seguida a reunião de Assembleia Geral pelas catorze horas, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente e pela Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente, Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa e Teresa Sapiro Anselmo Vaz Ferreira Soares, e pela Secretária da Sociedade, Maria da Graça Farinha de Carvalho. -----

-----